REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de setembro de 2019

II
Série

Número 160

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 494/2019

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Reabilitação Psicomotora, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.

Aviso n.º 495/2019

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com Andreia Cristina Lucas Vasconcelos e Andrea Fernandes de Canha, para integrarem a carreira/categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Aviso n.º 496/2019

Procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura na licenciatura na área de Geografia, abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, previstos no mapa de pessoal da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Declaração de retificação n.º 50/2019

Retifica o Aviso n.º 487/2019, relativo à renovação da comissão de serviço do licenciado Telmo Augusto da Silva Oliveira, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 159, de 19 de setembro de 2019.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 497/2019

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Gestão da Qualidade ou Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança, do mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 494/2019

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, área de Reabilitação Psicomotora, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação

Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis nºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, adiante designada Portaria, torna-se público que, na sequência do despacho de 22 de agosto de 2019, do Secretário Regional de Educação, precedido de autorização do Vice-Presidente comunicada através do ofício n.º 10027/2019, de 25 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

1. Entidade Pública Empregadora: Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação.

2. Posto de Trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação.

3. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional Lei n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2016/M, de 5 de fevereiro, 3/2018/M, de 2 de fevereiro e 10/2018/M, de 13 de julho.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é valido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria.

5. Identificação e caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina -se a ocupar um posto de trabalho com funções de complexidade funcional do grau 3, na carreira/categoria de técnico superior, com o conteúdo descrito no anexo à LTFP, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, adaptada à administração regional autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a desenvolver nas seguintes áreas de atividade:
   - Elaboração de pareceres, projetos, planos e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e, ou, científica que fundamentem a decisão, no âmbito específico da sua formação em acessibilidades e tecnologias de apoio e da inclusão de crianças e jovens nos diferentes contextos de vida;
   - Promoção da autonomia pessoal dos alunos numa perspetiva disciplinar de valorização das habilitações de acordo com as capacidades, competências e tipo de aprendizagem;
   - Intervenção técnicopedagógica especializada centrada nos processos de aprendizagem, e do comportamento motor na perspetiva da promoção da saúde e da qualidade de vida de crianças e com deficiências e, ou, incapacidade;
   - Avaliação e diagnóstico dos perfis psicomotores;
   - Conceção e aplicação de programas de intervenção psicomotora;
   - Orientação, consultadoria e aconselhamento nas diferentes áreas de intervenção psicomotora ao nível individual, familiar e comunitário.

6. Posição remuneratória: a negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constante do anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7. Requisitos de admissão: podem candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

   7.1 Requisitos gerais: os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a saber:
   a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
   b) 18 anos de idade completos;
   c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
   d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
   e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2 Requisitos especiais de admissão: Licenciatura em Reabilitação Psicomotora.

7.3 Outros requisitos preferenciais:
a) Mestrado em Reabilitação Psicomotora;
b) Experiência como formador na área da acessibilidade, comunicação e tecnologias de apoio e da adaptação de atividades em formatos acessíveis
c) Formação específica comprovada na área da Reabilitação Psicomotora, sendo requisitos preferenciais:
d) Experiência no âmbito da educação inclusiva, nomeadamente, intervenção na área das acessibilidades e tecnologias de apoio com crianças e alunos com dificuldades intelectuais e, ou, desenvolvimentais, perturbação do foro do autismo e deficiência neuromotora e, ou, dificuldades de aprendizagem especificas;
e) Formação complementar na área de acessibilidade e tecnologias de apoio.

8. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Formalização das candidaturas: A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas da Direção Regional de Inovação e Gestão, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061 Funchal, ou poderá ser descarregado na página eletrónica desta Direção Regional em www.madeira.gov.pt/drig, devendo ser dirigido ao Diretor Regional de Inovação e Gestão. As candidaturas podem ser entregues pessoalmente durante as horas de atendimento desta Direção Regional – 2.ª, 4.ª e 6.ª feira das 9h30m às 12h00m e das 14h30m às 16h00m e 3.ª e 5.ª feira das 9h30m às16h00, sita ao Edifício Oudinot, ou através de carta registada com aviso de receção endereçada à Direção Regional de Inovação e Gestão, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, não sendo consideradas as que apresentem data de registo posterior. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.1 Documentos a anexar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
c) *Curriculum Vitae* atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: Nome, morada, contactos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas), datado e assinado;
d) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.

9.2 Aos candidatos que sejam trabalhadores com vínculo de emprego público, é, ainda, obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo Órgão ou Serviço onde exercem funções ou pertencem, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, constando, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.3 Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação (SRE) ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos no ponto 7.1 do presente aviso.

9.4 Os candidatos que sejam trabalhadores da SRE ficam dispensados da entrega de documentos comprovativos dos factos indicados na candidatura desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.5 O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.6 Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção nos termos do diploma mencionado.

9.7 A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

9.8 Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 9.1, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

10. Métodos de Seleção:

10.1 Nos termos do artigo 36º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e dos artigos 5.º e 6.º da Portaria, em regra serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
a) Prova de Conhecimentos (PC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2 Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem, colocados em situação de requalificação, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1, serão aplicados os seguintes métodos:
a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Profissional de Seleção (EPS).

10.3 A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

CF=(70PC+30EPS)/100

Ou

CF=(70AC+30EPS)/100

Em que:
CF= Classificação Final,
PC = Prova de Conhecimentos,
EPS= Entrevista Profissional de Seleção,
AC= Avaliação Curricular,

10.4 Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria e os constantes do ponto 7.3 do presente aviso de abertura.

10.5 Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou obtenham valoração inferior a 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria.

10.6 Prova de conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.
A prova de conhecimentos será de natureza teórica e realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta, com a duração máxima de 90 minutos, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica, genérica e específica (em temas diretamente relacionados com as exigências da função), expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e versando sobre os seguintes temas:

De carácter geral:
- Constituição da República Portuguesa;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Modernização Administrativa;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTP);
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/208/M, de 3 de agosto;
- Código do Trabalho;
- Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Educação.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.
De carácter específico:
Neste âmbito, pretende-se aferir o domínio de conhecimentos na área da Reabilitação Psicomotora e do seu enquadramento no contexto educativo, nomeadamente nos domínios da avaliação e adaptação de contextos, dos conhecimentos especializados, no âmbito da intervenção com as crianças e jovens com incapacidade intelectual, motora e outras necessidades de saúde específicas, e no domínio da adaptação de contextos no sentido de permitir o acesso, a participação e a aprendizagem de todas as crianças e alunos.
Legislação recomendada para a prova de conhecimentos:
- Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009/M, de 31 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho;
- Declaração de Retificação n.º 28-A/2018, de 4 de setembro;
- Despacho Normativo n.º 3/2016, de 9 de novembro;
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 agosto;
- Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril;
- Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro;

- Portaria n.º 20/2016, de 3 de março e alterada pela Portaria n.º 81/2017, de 20 de março;
- Despacho n.º 152/2017, publicado no JORAM n.º 53, II Série, de 23 de março de 2017,
- Portaria n.º 465/2019, de 8 de agosto.

Bibliografia recomendada para a prova de conhecimentos:

- Psicomotrocidade e Neuropsicologia. Uma abordagem evolucionista.

Autor: Vítor da Fonseca. Edição: Âncora Editora, abril de 2012;

- Um Olhar para a Criança: Psicomotricidade relacional.

Autor: João Costa;

- Ensaios sobre educação inclusiva (ensaiando para estrear a peça).

Autor: David Rodrigues: Edições Pró-Inclusão, junho 2018;

- Equidade e Educação Inclusiva.

Autor: David Rodrigues;

- A Guide for Ensuring Inclusion and Equity in Education. Sustainable Developement Goals. Education 2030. United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization.

UNESCO Publishing, 2017;

- Declaração de Incheon: Educação 2030: Rumo a uma educação de Qualidade Inclusiva e Equitativa e à Educação ao longo da Vida para Todos: Conference World Education Forum, Incheon, Korea R., 2015

Na realização da prova escrita de conhecimentos, na forma escrita, deve ser garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção.

10.7 Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção serão os seguintes:

a) Motivação: Apreciar o interesse pelo serviço público e as razões da candidatura;
b) Argumentação: Apreciar a organização do pensamento, manifestada através da capacidade de expressão oral, em ambiente de relacionamento interpessoal;
c) Experiência Profissional.

Cada um dos fatores indicados para a entrevista profissional de seleção será avaliado segundo os níveis classificativos de: Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores; Reduzido, 8 valores; Insuficiente, 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

10.8 Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

a) A habilitação académica;
b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação, quanto ao método complementar.

11. Os candidatos admitidos serão convocados através de uma das formas de notificação previstas no artigo 10.º da Portaria.

12. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria:

13. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada, nos termos do artigo 26.º da Portaria, por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método, expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

OF=PCE (70%)+EPS (30%)

ou

OF= AC (70%) + EPS (30%)

Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

14. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na Direção Regional de Inovação e Gestão, sita ao Edifício Oudinot, 4.ª andar e disponibilizada no site desta Direção Regional,

15. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. Gonçalo Nuno Fernandes Rebelo Olim - - Diretor de Serviços de Apoios Técnicos Especializados da Direção Regional de Educação.

Vogais Efetivos:
- Mestre Graça Maria Ferreira Faria – Chefe de Divisão de Acessibilidades e Ajudas Técnicas da Direção Regional de Educação;
- Dra. Anabela Correia de Sousa Albano – Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Inovação e Gestão.

Vogais Suplentes:
- Maria do Livramento Brazão Andrade Silva - Chefe de Divisão de Apoio à Gestão e Organização da Direção Regional de Educação;
- Ricardo Vasco Correia Ferraz - Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 11 de setembro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 495/2019

No âmbito da reserva de recrutamento prevista no n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do procedimento concursal, aberto através do Aviso n.º 509/2017, de 27 de dezembro, e publicado no JORAM, II Série, n.º 219, de 27 de dezembro, e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.7 do Despacho n.º 413/2017, de 26 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 186 - Suplemento, II Série, de 27 de outubro, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com Andreia Cristina Lucas Vasconcelos e Andrea Fernandes de Canha, para integrarem a carreira/categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, com início a 1 de outubro de 2019, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 18 de setembro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, António José de Carvalho Lucas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Aviso n.º 496/2019

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, por despacho de 13 de setembro de 2019, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Técnico Superior abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, previstos no mapa de pessoal da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, nos termos seguintes:

   1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 22 de maio de 2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, referente ao 2.º trimestre de 2019 como segunda prioridade de recrutamento, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto nos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, através de publicitação efetuada na BEP-RAM de 17 a 31 de julho de 2019, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento que preenchessem os requisitos exigidos para o mesmo.

   1.2. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2016/M, de 22 de abril.